



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Conforme preconiza a Lei 14.133/21, em seu artigo 18, a etapa preparatória do processo licitatório caracteriza-se pelo planejamento, compatibilizando-se com o plano anual de contratações, com as leis orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP servirá de embasamento para o Termo de Referência e instrução do processo Licitatório para a contratação pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação tem como objetivo a execução de obra de ampliação do Centro de Idosos Cristo Rei, localizado no Município de Descanso/SC, conforme descrito no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

A necessidade decorre:

- do aumento da população idosa no município;
- da ampliação da demanda por atividades sociais, culturais e de saúde;
- da limitação da estrutura física atualmente existente;
- da necessidade de adequação às normas de acessibilidade e segurança.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A insuficiência da estrutura atual compromete a qualidade dos serviços prestados, sendo indispensável a ampliação do espaço para garantir:

- inclusão social;
- segurança e acessibilidade;
- melhoria da qualidade de vida da população idosa.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Não há previsão específica desta contratação no Plano de Contratações Anual. Contudo, considerando o interesse público envolvido e a necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda, justifica-se a abertura do processo licitatório para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O fornecedor será selecionado por meio de processo de concorrência eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal n. 14.133/2021, por meio de cadastramento de proposta e disputa em formato eletrônico através da plataforma BLL Compras.

Prevê a Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;**
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Ainda, prevê:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Para atendimento da demanda da Secretaria, será necessária a contratação de empresa que possua equipe, ou que subcontrate, dependendo o caso, mediante aprovação e autorização, respeitados os limites estabelecidos nos documentos do processo, para a execução de obra, nos termos do projeto, por meio de concorrência eletrônica.

Ficará a contratada responsável pela execução em acordo com o projeto técnico oferecido pelo Município.

Poderá haver subcontratação, ficando a subcontratação admitida para cumprimento e execução de até 25% do valor total da obra;

A contratada deverá disponibilizar equipe e corpo técnico especializado, para o fornecimento de serviços e materiais, considerando o critério de julgamento global, por empreitada, por item, sem qualquer despesa adicional ao Município, bem como tratar, eventual resíduo ambiental produzido;

O contratado deverá assumir os serviços que atendam integralmente as características e especificações consignadas em sua proposta, atendendo a legislação vigente, prazos e condições;

O contratado assumirá todas as despesas tangíveis a pessoal, recolhimento de contribuições previdenciárias e demais oriundas da execução, mantendo-se a regularidade durante a execução do contrato.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

As quantidades estão definidas conforme:

- projeto técnico;
- planilha orçamentária;
- cronograma físico-financeiro.

A obra contempla a ampliação da edificação existente, incluindo serviços como:

- alvenaria;
- instalações;
- acabamentos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando as possíveis alternativas de contratação não se entende ou vislumbra outra possibilidade que não a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

Pela natureza de obra de engenharia, não há como se executar tal sem possuir equipe técnica e qualificada, bem como, todos os insumos e equipamentos para a execução. Logo, o Município não possui tais ferramentas para executar com seus próprios recursos.

Ainda, não existe outra medida técnica que não a própria execução.

Em se tratando de serviço de engenharia a realização/execução do objeto é a única forma de se alcançar o objetivo e atender as normas técnicas que regulamentam a necessidade levantada.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O valor da obra tem como base a elaboração de orçamento baseado na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, a sua utilização é orientada pelo Decreto Federal nº 7.983 de 2013 através do Capítulo II, no Art. 3º que trata:

“O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.”

O valor estimado da contratação é: R\$ 201.307,71 (duzentos e um mil, trezentos e sete reais e setenta e um centavos).

Os valores foram obtidos com base em referenciais oficiais de custos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução completa da ampliação do Centro de Idosos, incluindo:

- serviços preliminares;
- execução estrutural;
- instalações elétricas e hidráulicas;
- acabamento;
- limpeza final.

A execução deverá seguir integralmente os projetos técnicos e normas vigentes.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:		
É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso

Logo, em se tratando de parcelamento da contratação, o Município entende pela necessidade de execução total da etapa construtiva prevista no projeto assim considerando não existe viabilidade em parcelamento da execução do objeto, tendo critério de julgamento pelo menor preço, em regime de empreitada global.

O contratado será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade de concorrência eletrônica, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação, espera-se:

- ampliação da capacidade de atendimento;
- melhoria da infraestrutura pública;
- promoção da qualidade de vida da população idosa;
- atendimento às normas de acessibilidade;
- maior eficiência na prestação dos serviços sociais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A administração deve tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato:

- Definir equipe responsável pela fiscalização técnica e administrativa e gestão contratual;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Averiguar durante o processo de contratação se a empresa a ser contratada estará apta a fornecer o objeto e em pleno atendimento de suas obrigações.

- Do ponto de vista de adequações, quer seja de logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou quaisquer outras que envolvam a natureza da contratação, verifica-se, neste estudo, que não serão necessárias.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura do contrato;
- k) emissão da solicitação de fornecimento e,
- l) realização do empenho.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

Contratada deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, fazendo o manuseio correto dos produtos e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, conforme os respectivos marcos legais vigentes.

Todo o material resultante da prestação de serviços deverá ter seu descarte feito de forma adequada, conforme o fabricante e/ou legislação aplicada.

A Contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

A obra irá gerar resíduos sólidos comuns a qualquer obra ou serviço de engenharia, devendo a empresa contratada responsabilizar-se pela destinação final adequada desta produção, bem como, responsabilizar-se pela manutenção segura do local da obra, devendo ao término dos trabalhos proceder com a limpeza de toda a área.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

A viabilidade da contratação se deve a maior segurança, economia, agilidade e competitividade dos serviços a serem empregados

A solução encontrada é a contratação de empresa para execução da obra, para que essa possa ser concluída em sua totalidade, respeitando as normas técnicas e aspectos do projeto executivo, bem como, todas as demais obrigações e previsões do projeto básico e deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, que embasará o Termo de Referência da contratação e demais atos produzidos no processo licitatório.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Descanso/SC, 27 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Miguel Fernando Ramos Rodrigues

Secretário de Assistência Social

Matrícula 4314

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

1ZY**KVP****9G8****P4X**